

EDITAL 01/2024/COPPI/XXE

**PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
PESQUISA NO CÂMPUS XANXERÊ**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Diretor-geral do Câmpus

Ricardo Zanchett

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Marcelo André Toso

Diretora de Administração

Milena Machado Cortelini

Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Antonio Luiz Gubert

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3. OBJETIVOS	4
4. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO	5
5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES	6
6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL	7
7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO	8
8. DO PROJETO DE PESQUISA	8
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	11
11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS	11
12. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL	12
13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA	12
14. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS	12
15. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA	13
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

EDITAL 01/2024/COPPI/XXE

O Diretor-geral do Câmpus Xanxerê, professor Ricardo Zanchett, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa no Câmpus Xanxerê, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Xanxerê desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa, tendo ela como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Todos os documentos e formulários, manuais e normativas referenciados neste edital estão disponíveis na Intranet > aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos, Formulários e Modelos de documentos > Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, e deverão ser submetidos em sua versão atualizada.

2.1.2 *Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC* - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

2.1.3 *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

2.1.4 *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC* - para orientar as etapas de desenvolvimento da pesquisa.

2.1.5 *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas* - para orientar a apresentação e submissão dos resultados da pesquisa.

2.1.6 *Resolução CEPE/IFSCNº 63, de 18 de agosto de 2022* - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

3 OBJETIVOS

3.1 **Objetivo geral:** O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** em cursos regulares no Câmpus Xanxerê, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos discentes envolvidos nessas atividades.

3.2 Objetivos específicos:

- a) Apoiar projetos que estimulem os cursos do câmpus a desenvolverem trabalhos de pesquisa que envolvam de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- b) Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do câmpus;
- c) Apoiar e fortalecer os grupos de pesquisa do câmpus;
- d) Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

4 DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

4.1 Aos projetos de pesquisa contemplados poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

4.2 O aporte financeiro total previsto neste edital será de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** – PAT 52XXE-2.5.1/2, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador e Auxílio Financeiro ao Discente Pesquisador Bolsista. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Xanxerê.

4.3 O valor do **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** (código 33.90.20.01), por projeto, será de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Para tanto, o Comitê Permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

4.4 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

4.5 Durante o processo de seleção das propostas, o Comitê Permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

4.5.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a. Itens não financiáveis pelo edital;
- b. Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c. Ausência de descrição detalhada referente a elementos de despesa solicitados;
- d. Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e. Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;

- f. Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

4.6 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pelo Comitê Permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus Xanxerê. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá **consultar a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus**.

4.7 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

4.8 O Coordenador do Projeto deverá **solicitar alteração orçamentária**, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, **até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto**.

4.8.1 A solicitação de alteração orçamentária deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê por meio do e-mail pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br.

4.8.2 O pedido deverá ser feito no formulário "Formulário Alteração Detalhamento de Despesas", disponível na Intranet na aba Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

4.8.3 Antes de solicitar a alteração do detalhamento de despesas, o pesquisador deve verificar junto ao *Manual para submissão de projetos de pesquisa* quais itens são passíveis de financiamento, quais não podem ser adquiridos e também os cortes orçamentários ao projeto.

4.9 O aporte financeiro aos coordenadores dos projetos poderá ser distribuído, conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

4.9.1 No caso definido do item 4.9, o valor correspondente ao auxílio ao pesquisador poderá ser superior ao estabelecido no item 4.3 deste edital.

4.9.2 Caso seja necessário, o coordenador do projeto deverá apresentar novo detalhamento orçamentário de acordo com o recurso disponibilizado como auxílio ao pesquisador.

4.10 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Xanxerê.

4.11 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

5.1 Cada proponente poderá solicitar até **01 (uma) bolsa discente**.

5.2 Serão concedidas, aos discentes vinculados aos projetos (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas de Incentivo à Iniciação Científica (PICIT-IC, código 33.90.18.01) a serem pagas em **4 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais)** cada, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

5.3 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

5.4 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas discentes conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no caso de a disponibilidade de bolsas ser maior que o solicitado pelos projetos contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

5.5 O pagamento das bolsas discentes será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

5.6 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

6 DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividades	Datas
Lançamento do edital	1º de abril de 2024
Período para impugnação do edital	1º a 3 de abril de 2024
Período de submissão	4 a 21 de abril de 2024
Divulgação do resultado parcial	26 de abril de 2024
Prazo para envio de recursos	Até 29 de abril de 2024
Divulgação do resultado final	3 de maio de 2024
Período para formalização para recebimento do auxílio ao pesquisador e indicação de bolsistas, por meio do envio do termo de compromisso e documentos complementares	6 de maio a 10 de maio de 2024
Período de execução técnica ¹ dos projetos contemplados no edital	13 de maio a 13 de dezembro de 2024
Entrega do relatório final com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Até 22 de dezembro de 2024
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	Até 15 de junho de 2025

¹ A execução técnica dos projetos envolve o desenvolvimento das atividades técnicas e científicas do projeto de pesquisa, com a efetiva participação dos discentes pesquisadores.

7 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC N° 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, além de:

- a. Ter formação concluída em nível superior (no mínimo, graduação).
- b. Ter currículo *Lattes* atualizado no mesmo ano de submissão da proposta.
- c. Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d. Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.
- e. Participar de Grupo de Pesquisa do IFSC com status “Certificado”.

7.2 A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxer se reserva o direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos do coordenador do projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

8 DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA - Pesquisa devem ocorrer seguindo o *Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC*.

8.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Xanxerê.

8.3 Os projetos deverão, ainda, abordar, preferencialmente, temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

8.4 O projeto de pesquisa deverá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Nele, deverá estar especificado se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

8.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 9.2 do presente edital.

8.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

8.7 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA - Pesquisa.

8.8 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 2 (dois) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

8.8.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

8.8.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

8.9 A equipe executora também poderá ser composta por **até 4 (quatro) discentes pesquisadores voluntários** do IFSC.

8.9.1 A formalização da inclusão do discente pesquisador voluntário se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do discente pesquisador voluntário e de sua entrega para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus.

8.9.2 A inclusão do discente pesquisador voluntário poderá ocorrer a qualquer tempo durante a execução do projeto.

8.10 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) “Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa” devidamente preenchido e com a autodeclaração ASSINALADA.
- b) “Termo de Ciência Projeto de Pesquisa” do Coordenador e dos membros da equipe executora, se houver.

8.11 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

8.12 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

8.13 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

8.14 A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

8.14.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti.xxe@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1: Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2: Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

9.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens 7, 8 e 9.5 deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto.

9.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item 9.2.

9.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela a seguir:

Crítérios de Avaliação	Gradiente de Pontuação	Pontuação Máxima	Fator Multiplicador
1 Relevância científica, tecnológica e social do projeto, contemplando a Pesquisa como Princípio Educativo	0 a 4 - Frágil 5 - 9 - Regular 10 - 14 - Bom 15 a 20 - Ótimo	20	1
2 Fundamentação técnico-científica do projeto e apresentação geral		20	1
3 Articulação com atividades de ensino (unidades curriculares dos cursos)		20	1,5
4 Adequação metodológica		20	1
5. Originalidade e inovação		20	0,5
Total de pontos com fator multiplicador = 100			

9.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela anterior, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 20 pontos.

9.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

9.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas integrantes do Comitê Técnico-Científico ligado à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê.

9.4 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará a desclassificação da proposta.

9.5 No caso de constatação feita pelo Comitê Técnico-Científico de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

9.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

9.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) maior nota obtida no critério de análise “Articulação com atividades de ensino”;
- b) maior nota obtida no critério de análise “Relevância científica, tecnológica e social do projeto, contemplando a Pesquisa como Princípio Educativo”.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação, os projetos contemplados identificados por seus códigos; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovados; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; a nota da proposta; e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

10.2 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

10.3 Após a divulgação do resultado parcial, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível na Intranet, e encaminhar, via e-mail, para pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br.

10.4 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

10.5 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.

11.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual* para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.

12 DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

12.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível na Intranet.

12.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, através do e-mail pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br.

12.3 A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

13 DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

13.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (item 12), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

13.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora ou do Câmpus, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata e Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus.

14 DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

14.1 As solicitações de cancelamento e substituição de bolsistas poderão ser feitas a qualquer tempo e deverão ser realizadas pelo e-mail pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br, com envio do “Termo de Cancelamento de Bolsa” devidamente preenchido e assinado. O formulário está disponível na Intranet > aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

14.2 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar e-mail com a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que haja tempo hábil de realizar o procedimento e o novo bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

14.3 Para solicitar a substituição do bolsista, o coordenador do projeto deverá providenciar o preenchimento e assinatura do “Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, Coordenador e Colaborador do Projeto” referente ao novo bolsista a ser formalizado.

15 DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

15.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

15.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório final, que deverá ser entregue, pelo coordenador do projeto, à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus, **via SIGAA**, para análise e aprovação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital (formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, na aba Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos - Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação).
- b) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar no relatório final a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
 - i) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o término da execução do projeto, conforme calendário do edital.
 - ii) Todas as notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto deverão, obrigatoriamente, estar no nome e CPF do pesquisador e deverão ser mantidas com o pesquisador por tempo indeterminado.
 - iii) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
 - iv) Anexar o boleto e o comprovante de pagamento via GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.
 - v) Anexar o termo de doação, caso haja aquisição de materiais permanentes, disponível na Intranet na aba Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
 - vi) Anexar declaração de responsabilidade sobre a guarda e destino adequados dos materiais remanescentes do projeto.
- c) Apresentar as autorizações e cadastros necessários para a realização da pesquisa, anexando-os ao relatório final como documento único.
- d) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa, contemplando, pelo menos, uma das seguintes opções:
 - i) submissão de artigo em periódicos;
 - ii) publicação de livro ou capítulo de livro;
 - iii) registro de propriedade industrial, software ou produto educacional;
 - iv) divulgação de trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.

15.2.1 Os comprovantes e o arquivo original submetido referente ao cumprimento do disposto no item 15.2, subitem “d” deverão ser encaminhados junto ao Relatório Final ou, caso ocorra após o envio deste, via e-mail, até a data mencionada no cronograma.

15.3 A não apresentação dos resultados dispostos acima, nos prazos estabelecidos neste edital, representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPI e do Câmpus, bem como no encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

15.4 A finalização dos projetos no SIGAA se dará pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus após a entrega e aprovação dos resultados previstos em edital.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a qualquer interessado que não o fizer no prazo estipulado no calendário. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê, por envio de e-mail para o endereço pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 01/2024/COPPI/XXE”.

16.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.4 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente são de inteira responsabilidade do proponente.

16.5 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br.

16.6 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

16.7 Caso a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus Xanxerê, que poderá solicitar apreciação do Comitê Permanente de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Xanxerê.

16.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

16.10 Todas as demandas referentes a este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br.

Xanxerê, 1º de abril de 2024.

Ricardo Zanchett

Diretor-geral do Câmpus Xanxerê

Autorizado conforme despacho no documento 23292.010075/2024-41 em 27/03/2024.

ANEXO I – EDITAL 01/2024/COPPI/XXE

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA			
Descrição	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
<p>1. Relevância científica, tecnológica e social do projeto, contemplando a Pesquisa como Princípio Educativo</p> <p>Ótimo: a proposta evidencia a importância, os impactos e os resultados esperados com base em dados estatísticos, estudos, literaturas científicas e análise do entorno, entre 15 e 20.</p> <p>Bom: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, mas sem evidências científicas e sociais, entre 10 e 14.</p> <p>Regular: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, sem detalhamento e aprofundamento científico ou social, entre 5 e 9.</p> <p>Frágil: a proposta não apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, entre 0 e 4.</p>	0 a 20	1.0	20
<p>2. Fundamentação técnico-científica do projeto e apresentação geral do mesmo</p> <p>Ótimo: a proposta apresenta bases técnico-científicas, detalhando e citando todas as referências científicas da área apresentadas, entre 15 e 20.</p> <p>Bom: a proposta apresenta bases técnico-científicas, descrevendo referências sem citação ou vice-versa, entre 10 e 14.</p> <p>Regular: a proposta apresenta bases técnico-científicas, mas sem detalhar e citar as referências científicas da área, entre 5 e 9.</p> <p>Frágil: a proposta não apresenta bases técnico-científicas e não cita referências científicas da área, entre 0 e 4.</p>	0 a 20	1.0	20
<p>3. Articulação com atividades de ensino (unidades curriculares dos cursos)</p> <p>Ótimo: a proposta evidencia a relação com as unidades curriculares e atividades previstas no PPC do curso, entre 15 e 20.</p> <p>Bom: a proposta apresenta relação com as unidades curriculares e atividades previstas no PPC do curso, mas sem evidência clara de como ocorrerá, entre 10 e 14.</p> <p>Regular: a proposta apresenta relação com as unidades curriculares e atividades previstas no PPC do curso, mas sem qualquer detalhamento de como ocorrerá, entre 5 e 9.</p> <p>Frágil: a proposta não apresenta relação com as unidades curriculares e atividades previstas no PPC do curso, entre 0 e 4.</p>	0 a 20	1.5	30
<p>4. Adequação metodológica</p> <p>Ótimo: é detalhada, passível de reprodução e possui viabilidade técnica de execução, entre 15 e 20.</p> <p>Bom: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo a possibilidade de reprodução e a viabilidade técnica para execução, entre 10 e 14.</p> <p>Regular: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, entre 5 e 9.</p> <p>Frágil: não atende ao detalhamento, possibilidade de reprodução e viabilidade técnica para execução, entre 0 e 4.</p>	0 a 20	1.0	20

<p>5. Originalidade e inovação</p> <p>Ótimo: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas e possui potencial de inovação, entre 15 e 20.</p> <p>Bom: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas mas não possui potencial de inovação, entre 10 e 14.</p> <p>Regular: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, mas não é caracterizada por contribuições relevantes e não possui potencial de inovação, entre 5 e 9.</p> <p>Frágil: a proposta não apresenta a descrição do estado da arte e da técnica e não explicita a contribuição científica e não possui potencial de inovação, entre 0 e 4.</p>	0 a 20	0.5	10
TOTAL DOS PONTOS			100

ANEXO II – EDITAL 01/2024/COPPI/XXE

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao edital _____, na condição de coordenador e equipe executora do projeto, declaro/amos que:

() Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, após a prestação de contas aprovada, farei contato com a coordenadoria de materiais e patrimônio, para os trâmites de patrimonialização pelo IFSC.

() Estou ciente de que os materiais adquiridos não poderão ser doados, exceto os materiais que passarem claramente a enquadrar-se na categoria de bens ociosos, conforme o Decreto nº 9.373/2018. Neste caso, o fluxo sobre a doação de bens deverá ser aquele indicado pela coordenadoria de materiais e patrimônio.

Em observância à Política de Sustentabilidade do IFSC e demais legislações vigentes,

() Declaro que darei o destino adequado para os materiais resultantes do projeto, incluindo a guarda e / ou descarte correto dos itens. Não se incluem neste caso os bens patrimonializados.

OBS: Na ausência do coordenador do projeto, ficam responsáveis os demais servidores da equipe executora.

ASSINATURA COORDENADOR/A

ASSINATURA SERVIDOR/A
EQUIPE EXECUTORA

ASSINATURA SERVIDOR/A
EQUIPE EXECUTORA